PROJETO DE LEI Nº 18/2013

Súmula: Institui e coloca no Calendário Oficial do Município de Campo Largo a SEMANA DO ARTISTA ESPECIAL e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º- Fica instituído no Município de Campo Largo o evento denominado "SEMANA DO ARTISTA ESPECIAL", realizado anualmente na primeira semana de dezembro, tendo abertura oficial sempre no dia 3 de dezembro, "DIA INTERNACIONAL DAS PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS" e integrará a agenda cultural do Município.

Art. 2º - Visando divulgar trabalhos nas diversas áreas artísticas, realizados por pessoas portadores de necessidades especiais, radicadas no Município de Campo Largo, durante a SEMANA DO ARTISTA ESPECIAL, serão realizadas:

I- Exposições de pintura, desenho e escultura.
II- Trabalhos em marcenaria, colagem e artesanato.
III- Apresentações teatrais.
IV- Apresentações musicais.
V- Números de dança.
VI- Corais e outras manifestações artísticas.

Art. 3º - As exposições e espetáculos artísticos serão realizados em bens próprios municipais destinados a tais tipos de atividades ou privados cedidos de forma gratuita, que se mostrem adequados a realização dos mesmos.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal estabelecerá, em regulamento específico , as normas que regerão anualmente o evento, as categorias de trabalho, inscrições, premiações, comissão selecionadora ou julgadora e outros detalhes, podendo convidar para participar de sua organização, artistas, críticos, profissionais de artes plásticas, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e por outras entidades com atuação na área cultural e de ensino e Associações ligadas a questão do portador de necessidades especiais.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Campo Largo, 25 de abril de 2013.

Afonso Portugal Guimarães

Prefeito Municipal